



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 85/2025.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente ETP tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal de veículos utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus e máquinas (linha amarela), com fornecimento de peças e acessórios, com base nas definições abaixo elencadas, para as quais se aplica igual "valor hora" de serviços:

- I. Manutenção veicular: compreende o conjunto de tarefas e serviços necessários ao bom funcionamento e desempenho da frota veicular, com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento.
- II. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e/ou desgastes originados pelo uso contínuo ou por eventuais falhas, com demanda por serviços especializados e troca de peças, essas a serem previamente autorizadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- III. Manutenção preventiva: consiste na realização de tarefas e serviços de forma periódica, com vistas a evitar eventuais problemas futuros que possam acometer a frota veicular e prejudicar o desempenho e funcionamento dos veículos, o que impacta diretamente na disponibilidade dos veículos para realização de suas funções e geração de maior ônus em manutenção corretiva.
- IV. Serviços mecânicos em geral: consiste nos serviços de mecânica de motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistemas de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os demais serviços afins.

Utilitários são veículos de transporte versátil, projetados para realizar múltiplas funções, tanto para transporte de pessoas como de cargas. Diferentemente de um automóvel comum, que se concentra principalmente no transporte de passageiros, o veículo utilitário é mais robusto, com maior capacidade, tanto de passageiros como de carga e espaço de armazenamento, e pode ser adaptado a diferentes necessidades.

Já os caminhões, ônibus e micro-ônibus são veículos do tipos "pesados", de maior porte, e no âmbito da administração municipal, são utilizados principalmente na prestação de serviços de infraestrutura, pelo transporte de materiais diversos, e para transporte escolar.

A frota de máquinas atuam na construção e manutenção de infraestrutura municipal, em serviços relacionados a abertura e manutenção de estradas e ruas; construção e manutenção de estradas, ruas e avenidas; construção e manutenção de sistemas de drenagem, incluindo bueiros e galerias; serviços de limpeza de passeios públicos; resposta a desastres naturais e emergências, tais como deslizamentos de terra e danos diversos pelos excessos de chuva.

A manutenção da infraestrutura e a limpeza urbana contribuem para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

A utilização de equipamentos adequados aumenta a eficiência dos serviços públicos, reduzindo o tempo e o custo de execução.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PROPOSTA

2.1. A presente contratação justifica-se pela recorrente necessidade de manutenção da frota municipal.

No caso dos utilitários, são veículos utilizados, diariamente, para atividades que demandam transporte de passageiros em quantidade intermediária - entre veículos leves e micro-ônibus - e fundamentais para serviços municipais na área da Saúde pois são utilizados para transporte de pacientes para atendimentos especializados, em especial na região metropolitana e outros centros urbanos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Os utilitários que compõem a frota da Secretaria de Obras, são utilizadas para transporte, com rapidez, de materiais e cargas de menor volume.

Já os veículos pesados atuam no transporte de materiais utilizados pela Secretaria de Obras nas atividades de manutenção da infraestrutura urbana e rural, tais como cargas de aterro, saibro e brita, entre outros. Os ônibus e micro-ônibus, por sua vez, atuam basicamente na realização de linhas de transporte escolar e, eventualmente, transporte de estudantes para outras atividades de cunho educacional.

Quanto ao maquinário de linha amarela, trata-se de equipamentos de utilização diária, para os mais diferentes serviços, muitos dos quais executados em condições difíceis. Há também o natural desgaste de peças e componentes.

O conjunto de fatores expostos, bem como a relevância dos serviços prestados através do maquinário, aponta para a necessidade de manutenção, em especial corretiva, constante. A boa manutenção garante segurança aos motoristas e operadores, reduz custos, bem como tende a evitar a falta eventual de veículo e consequente prejuízo às atividades cotidianas da administração municipal.

Assim, por esse conjunto de fatores e pelo fato de que as peças que compõem os veículos e máquinas ter "vida útil", é natural que a frota demande constantes manutenções corretivas. A boa manutenção garante segurança aos motoristas e usuários, reduz custos, bem como tende a evitar a falta eventual de veículos/máquinas, com prejuízo às atividades cotidianas da administração municipal.

A contratação, em conjunto, do fornecimento de peças e serviços confere maior celeridade nas manutenções, bem como permite melhor fiscalização, prejudicada em situações (potencialmente conflituosas) na qual, para fins de manutenção do mesmo veículo, o fornecimento de peças e realização dos serviços sejam efetuadas por empresas diferentes.

2.2. Em razão desta necessidade, a solução que se propõe é a contratação, via Credenciamento, de empresas especializadas na manutenção corretiva, preventiva, com fornecimento das peças, com as seguintes exigências:

- I. Possuir recursos essenciais para que os serviços prestados tenham técnica, qualidade e presteza exigidos nos padrões dos fabricantes de cada veículo;
- II. Possuir pessoal treinado e qualificado para execução dos serviços com segurança, celeridade e qualidade;
- III. Prestar os serviços objeto da contratação com qualidade, com emprego e fornecimento de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pelas respectivas montadoras, bem como observar rigorosamente especificações técnicas e regulamentações aplicáveis às suas atividades;
- IV. Estar localizada num raio de até 40 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, aferidos pelo *Google Maps* (conforme imagem abaixo), a fim de que seja possível atender às demandas da administração municipal com a maior brevidade e economicidade, de modo a evitar deslocamentos de longas distâncias para manutenções:

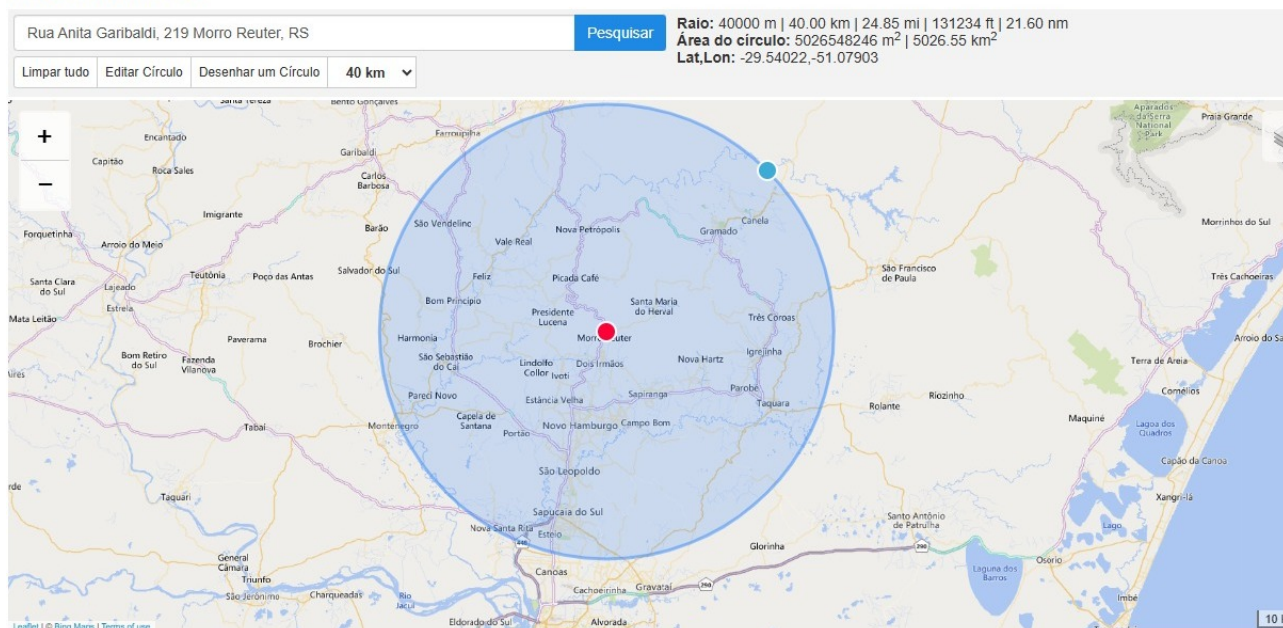




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CALCULAR RAIO NO MAPA



3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TÉCNICA)

3.1. A empresa contratada deverá apresentar, no ato de sua habilitação, os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- c) Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e CEIS/CNEP;
- d) Contrato Social;
- e) Documento de identificação do representante legal (RG e CPF/CNH), comprovante de residência e/ou Procuração, quando houver;
- f) Declaração de que não emprega menor de idade (inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal)
- g) PPCI - Plano de Prevenção e Combate à Incêndios, em situação regular.

3.2 Dos requisitos para aceitação da proposta:

3.2.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Descrição detalhada do material/serviço a ser adquirido/prestado;
- b) Identificação do proponente, com data e assinatura do responsável legal, contendo: Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.
- c) Detalhamento do valor a ser cobrado;
- d) Validade: Mínimo de 60 (sessenta) dias;

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: SJSSCEVHX4JUI9S



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

e) Dados para pagamento: banco, agência e conta corrente.

3.2.2. São consideradas inclusas no valor todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, bem como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de frete, seguros e outros custos e/ou despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Das características e regramentos da contratação.

A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

- I. Serviços de manutenção nas partes mecânica, sistemas de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica; sistema de transmissão; ventilação; sistema de escapamento e demais sistemas abaixo especificados;
- II. Serviços de motor: retífica de motor e componentes, verificação de correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, com a ressalva de que a troca de óleo motor deve incluir, obrigatoriamente, a troca de filtro de óleo;
- III. Sistema elétrico: consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, tais como bateria, alternador, velas, cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de pára-brisas e afins;
- IV. Sistema hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto de sistema hidráulicos dos veículos - freios, direção e outros;
- V. Sistema de suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- VI. Sistema de transmissão: consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas e afins;
- VII. Sistema de direção: verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e afins;
- VIII. Sistemas de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, campanas, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros;
- IX. Sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.
- X. Instalação de acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- XI. Vidraçaria: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- XII. Ar-condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.
- XIII. Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca/reposição de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- XIV. Serviços de tapeçaria e estofaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- XV. Serviços de tornearia;
- XVI. Avaliação, carga e/ou troca de bateria;
- XVII. Serviços de molas;
- XVIII. Funcionamento de buzinas;
- XIX. Serviço de chaveiro automotivo;
- XX. Serviços de solda;
- XXI. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento de veículos pertencentes à frota municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

e/ou descritos no Termo de Referência ou Edital.

- XXII. Os serviços serão contratados por hora mecânica e pagos conforme quantidade de horas despendidas na execução de cada serviço, com prévia concordância e fiscalização por parte do fiscal do contrato;
- XXIII. É admitido, conforme execução dos serviços, o fracionamento da hora mecânica em "meia-hora";
- XXIV. A concordância se dará mediante apresentação prévia do diagnóstico e orçamento, tanto para serviço como para peças, com informação do quantitativo de horas, descrição das peças e respectivos valores, unitários e totais. A execução do serviços somente será efetuada após análise das informações recebidas e posterior autorização, por parte do Fiscal ou Gestor do Contrato;
- XXV. A comunicação entre gestor, fiscal e contratada poderá ser mediante telefone, email ou, preferencialmente, pelo aplicativo *whatsapp*;
- XXVI. O encaminhamento do veículo até as dependências da empresa contratada será de responsabilidade do Município;
- XXVII. Os serviços de manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta, em dias úteis no horário de funcionamento normal da empresa contratada, com atendimento em outros horários, incluso fins-de-semana, em situações consideradas emergenciais, em especial se tratando de veículos da Secretaria de Saúde;
- XXVIII. O óleo utilizado nas trocas de óleo motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos;
- XXIX. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos veículos, estão inclusos no contrato e seu fornecimento não acarretará em ônus ao Município;
- XXX. Na eventualidade da contratada não possuir condições técnicas e/ou tecnológicas para execução de alguma das possibilidades de manutenção veicular, ou para outras que venham a surgir, de maior complexidade, deverá reportar e justificar tal situação ao Município, para que este busque a solução adequada, diretamente junto a outros fornecedores, ou opte pela subcontratação;
- XXXI. São admitidas subcontratações, desde que previamente autorizadas pelo fiscal do contrato.
- XXXII. Em situações de subcontratação, a garantia cabe à empresa contratada, não sendo admitidas garantias por terceiros;
- XXXIII. Autorizada a subcontratação, o valor dos serviços e/ou peças deverão ser faturados pela empresa contratada, com discriminação específicas das horas e das peças utilizadas nos serviços, acrescido, também com discriminação específica, das horas-mecânicas despendidas, pela CONTRATADA, na avaliação, encaminhamento, recebimento ou outra ação de manutenção objeto de subcontratação.
- XXXIV. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou instalação inadequada de peça, a empresa contratada, garantida a prévia defesa, deverá refazer, repor, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, as suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo mediante justificativa para prazo maior, acatada pelo Fiscal ou Gestor do contrato;
- XXXV. Observar normas e legislação em vigor para recolhimento, armazenamento, destinação e/ou descarte de óleos, embalagens, recipientes, pilhas e baterias usadas, de modo a não causar danos ao Meio Ambiente.

3.4 Do fornecimento de peças e acessórios:

Quando constatada e aprovada necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a empresa contratada deverá apresentar orçamento ao Fiscal do contrato, que, por sua vez:

I - Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela empresa contratada;

II - Na hipótese do Fiscal do contrato entender e demonstrar que os preços praticados pela empresa contratada são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a contratada, recomposição do preço ou alternativas para a execução dos serviços;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

III - Comprovada a adequação do preço aos praticados pelo mercado, autorizará a execução dos serviços;

IV - Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a empresa contratada declinará, formalmente, da execução do serviço, e o Gestor ou Fiscal do contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação, para execução dos serviços;

V - Mediante solicitação do Fiscal do Contrato, a qualquer momento, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, tais como cópias de documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e utilizados nos veículos.

VI - As peças trocadas deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, ao qual caberá a decisão quanto a permissão de descarte por parte da contratada, ou guarda e descarte pelo Município.

VII - A fiscalização e/ou gestão do contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do descarte adequado dos materiais, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

4 - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, e possui previsão de despesa, conforme a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS

Atividade: 0501.267820011.2002 Manutenção da Frota

Código: 3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos (552)

05.01=552.39

Código: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos (554)

05.01=554.19

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atividade: 0602.123610020.2070 Manutenção da Frota com Recursos do MDE

Código: 3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos (617)

06.02=617.39

Código: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos (618)

06.02=618.19

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 RECEITAS PRÓPRIAS A.S.P.S

Atividade: 0801.103010017.2069 Manutenção da Frota com Recursos do ASPS

Código: 3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos (866)

08.01=866.39

Código: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos (888)

08.01=888.19

5 - DAS QUANTIDADES, VALORES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A definição da estimativa desta contratação é baseada nos valores globais de prestações de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos tipos de veículos elencados, executados em Exercícios anteriores, com acréscimos decorrentes do aumento de preços, seja decorrente de inflação ou fatores mercadológicos, bem como da tendência de maior consumo em decorrência do desgaste contínuo da frota e acréscimos de novos veículos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Os quantitativos são previstos para cada ano de contrato.

Os quantitativos representam estimativas, sem nenhum tipo de obrigatoriedade de aquisição do volume indicado.

5.2. A pesquisa de preço adotada para a aferição do valor mais vantajoso para o Município ocorre nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

5.3. O valor anual total estimado nesta contratação é de **R\$ 655.000,00**, compatível com o praticado do mercado, discriminado conforme tabela:

Lote	Quantidade (Horas)	Descrição / Especificação	Valor Hora (R\$)	Estimativa Anual (R\$)
1	2.000	Serviços de manutenção de máquinas (linha amarela), com fornecimento de peças e acessórios	105,00	210.000,00
2	2.000	Serviços de manutenção de veículos utilitários, com fornecimento de peças e acessórios	80,00	160.000,00
3	3.000	Serviços de manutenção de veículos pesados, com fornecimento de peças e acessórios	95,00	285.000,00

A estimativa da despesa anual para aquisição de peças é:

- Lote 1: R\$ 200.000,00;
- Lote 2: R\$ 75.000,00;
- Lote 3: R\$ 350.000,00.

A definição da estimativa desta contratação é baseada nos valores globais de prestações de serviços e fornecimento de peças para manutenção dos tipos de veículos elencados, executados em Exercícios anteriores, com acréscimos decorrentes do aumento de preços, seja proveniente de inflação ou fatores mercadológicos, bem como da tendência de maior consumo em função do desgaste natural e contínuo da frota, bem como de acréscimos de novos veículos.

Os quantitativos são previstos para cada ano de contrato.

Os quantitativos representam estimativas, sem nenhum tipo de obrigatoriedade de aquisição do volume indicado.

6 - DA EXECUÇÃO INTEGRAL OU PARCELADA

6.1. A presente contratação será executada de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal competente, mediante ordens de serviço previamente emitidas. Os serviços serão realizados conforme a necessidade identificada em cada máquina da frota, respeitando os prazos, condições técnicas e valores estabelecidos no contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

7 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não há adequações prévias a serem realizadas pela Administração ante à celebração do Contrato.

8.2. Para a gestão e fiscalização do Contrato, indica-se:

	Nome	Cargo
Gestor:	Gilmar José de Vargas	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Fiscal:	Jonas Ariberto Kafer	Chefe do Departamento de Frotas

8.2.1. O fiscal acompanhará a execução da contratação e cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

8.2.4. De acordo com a natureza da irregularidade apurada, o Fiscal e/ou Gestor deverão comunicá-la, formalmente, através de Processo Administrativo específico, na Plataforma 1Doc, à Comissão de Responsabilização, para as devidas apurações e providências, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/21.

8.2.5. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor, para tomada de providências, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução tempestiva, o fiscal comunicará o fato imediatamente o gestor, para tomada de providências.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A presente contratação, voltada à manutenção preventiva e corretiva de frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios, contribui positivamente para a mitigação de impactos ambientais. A manutenção adequada dos equipamentos reduz significativamente o risco de vazamentos de óleos, combustíveis e fluidos contaminantes, bem como a emissão de gases poluentes provenientes de motores em más condições de funcionamento.

Além disso, a substituição de peças desgastadas e a realização de ajustes técnicos conforme os padrões





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

de fábrica prolongam a vida útil das máquinas, evitando o descarte prematuro de equipamentos e diminuindo a necessidade de aquisição de novos bens, o que colabora com a redução da geração de resíduos sólidos e a preservação de recursos naturais.

Portanto, a contratação tem viés preventivo e sustentável, alinhando-se aos princípios da responsabilidade ambiental e da eficiência na gestão pública.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na existência de previsão orçamentária junto à Lei Municipal nº 2.352/24, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, declaramos que a contratação ora requerida é viável e atende aos padrões e preços praticados no mercado.

Morro Reuter/RS, 01 de setembro de 2025.

Jônatas Weber

Responsável pela Elaboração do TR

Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por: JONATAS WEBER:82303720044

Em 27 de Outubro de 2025 às 10:59:44

